



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição 1730
05 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

PORTARIAS

PORTARIA Nº 233/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Inez Bobrivetz**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.296.215-8/PR e CPF nº 045.048.049-64, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, como Gestora do Convênio a ser firmado entre o Município de Prudentópolis e a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, para a aquisição de um veículo utilitário, a ser destinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de novembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade nº 075/2019.

Contrato nº 283/2019.

Motivação: artigo 25, II c/c art. 13, VI, e artigo 62 §4º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Duas Incrições para o Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares do Brasil – CONGRESSUL.

Adjudicatário: BOLA – LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME

Valor: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Data: 22 de novembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias

Fiscal: Josimar Neves

Gestora: Secretária Municipal de Assistência Social, Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA A1, A3, C2, DA PORTARIA Nº 06/1999 ARTIGO 124 SVS/MS A QUAL REGULAMENTA A PORTARIA 344/1998 - SVS/MS

Nos termos do **inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998** comunicamos que o estabelecimento abaixo está cadastrado no Departamento de Vigilância Sanitária e está apto a comercializar medicamentos **RETINÓIDES** de uso sistêmico conforme descrito:

PROTOCOLO Nº: 1623/19

ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA MARI FÓRMULAS

RAZÃO SOCIAL: RAGUGNETTI & ANTONELI LTDA

CNPJ: 19.727.609/0001-95

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS LUIS DE OLIVEIRA, 1316 - CENTRO.

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS-PR



CEP: 84400-000
RESP. TÉCNICO: MARILAINE RAGUGNETTI ANTONELI CRF/
PR 19528

Medicamentos autorizados da Portaria 344/98:

PRINCÍPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	DOSE	APRESENTAÇÃO
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10Mg	Caixa C/30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10 Mg	Caixa C/ 60 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	30 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	40 Mg	Caixa C/ 30 CPR
MORFINA	DIMORF	10MG	CAIXA COM 50 COMP
MORFINA	DIMORF	30 MG	CAIXA COM 50 COMP

Prudentópolis, 21 de novembro de 2019

Larissa Celestina Labas Petel
Farmacêutica

Maira Helena Falkoski
Coordenadora DEVISAT

A afixação do presente Edital deve ser feita por um período mínimo de 15 dias em local público e a sua retirada caracteriza como desacato à autoridade.

1a VIA: PROCESSO ESTABELECIMENTO; 2a VIA: EDITAL PÚBLICO;
3a VIA: ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação Do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – Exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a deliberação na 10ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 07 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – Exercício 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS KOLITSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho que será instrumento pertinente à contratação de Organização da Sociedade Civil interessada em executar serviços da Política de Assistência

Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113/2015, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Ofício nº 113/2019 – GESTÃO/SMAS, de 07 de novembro de 2019.

Considerando a deliberação na 7ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que será instrumento pertinente à contratação de Organização da Sociedade Civil interessada em executar serviços, de 01/01/2020 – 31/12/2020, da Política de Assistência Social: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, no município de Prudentópolis.

Parágrafo único: Os recursos que serão transferidos para a Organização da Sociedade Civil correspondem ao valor total de R\$ 190.330,28 (cento e noventa mil e trzentos e trinta reais e vinte e oito centavos) e correrão por conta da funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: I. Proteção Social Especial 09.00 2.08.244.2090.2070.33.50.43 Fontes: 000 e 947.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de novembro de 2019.

José Carlos Kolitski

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho que será instrumento pertinente à contratação de Organização da Sociedade Civil interessada em executar serviços da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;



Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113/2015, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Ofício nº 114/2019 – GESTÃO/SMAS, de 07 de novembro de 2019.

Considerando a deliberação na 7ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que será instrumento pertinente à contratação de Organização da Sociedade Civil interessada em executar serviços, de 01/01/2020 – 31/12/2020, da Política de Assistência Social: Serviço de Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no município de Prudentópolis.

Parágrafo único: Os recursos que serão transferidos para a Organização da Sociedade Civil correspondem ao total de R\$ 3.089.034,88 (três milhões e oitenta e nove mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e correrão por conta da funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: I. Proteção Social Básica 09.002.08.244.2090.2071.33.50.43 Fontes 000 e 817. II. Proteção Social Especial 09.002.08.244.2090.2070.33.50.43 Fontes: 000 e 947.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de novembro de 2019.

José Carlos Kolitski

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho que será instrumento pertinente à contratação de Organização da Sociedade Civil interessada em executar serviços da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113/2015, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de

recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Ofício nº 115/2019 – GESTÃO/SMAS, de 07 de novembro de 2019.

Considerando a deliberação na 7ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que será instrumento pertinente à contratação de Organização da Sociedade Civil interessada em executar serviços, de 01/01/2020 – 31/12/2020, da Política de Assistência Social: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Idosos, no município de Prudentópolis.

Parágrafo único: Os recursos que serão transferidos para a Organização da Sociedade Civil correspondem ao valor total de R\$ 201.419,06 (duzentos e um mil e quatrocentos e dezanove reais e seis centavos) e correrão por conta da funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: I. Proteção Social Especial 09.002.08.244.2090.2070.33.50.43 Fontes: 000 e 947.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de novembro de 2019.

José Carlos Kolitski

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br